



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1555

Macapá - Amapá - 11 de janeiro de 2010



PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
- Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Uliranildo da Silva Macêdo
Comandante da Guarda Municipal
SECRETÁRIOS
Paulo Roberto da Gama Jorge Melém
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
César Nazaré Bezerra da Rocha
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jocildo Silva Lemos
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Conceição Corrêa Medeiros
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Hécia Maria Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Otacílio Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Eduardo Monteiro de Jesus
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
David Samuel Alcolumbre Tobelem
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Gláucia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Alessandro Tavares Cardoso
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Eraldo da Silva Trindade
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Vicente da Silva Cruz
Procurador Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Geni Frota Martins
Controladora Geral do Município - COGEM
DIRETORES DE EMPRESAS
Joselito Santos Abrantes
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapáprev
Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU
Jorge Campos Soares
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas; 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.761/2009-PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no Município de Macapá mais 1.500 placas para os condutores de motocicletas, denominados no Município de Macapá de MOTOTÁXI, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Macapá mais 1.500 placas para condutores de motocicletas, denominados MOTOTÁXI.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal baixará Decreto para regulamentar os procedimentos das medidas que serão adotadas para a Permissão do uso das referidas placas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito do Município de Macapá

LEI Nº 1.762/2009-PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no Município de Macapá mais 100 placas para os condutores de veículo automotores, denominados TÁXI, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

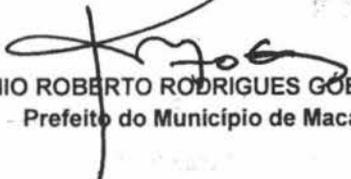
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Macapá mais 100 placas para condutores de veículos automotores, denominados TÁXI.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal baixará Decreto

para regulamentar os procedimentos das medidas que serão adotadas para a Permissão do uso das referidas placas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
- Prefeito do Município de Macapá

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2009-PMM

Dispõe sobre a Criação do Instituto de Planejamento Urbano do Município de Macapá - PLANURB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado no Município de Macapá o Instituto de Planejamento Urbano - PLANURB, unidade de planejamento urbano e captação de recursos vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Coordenação Geral e subordinado a Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários, com as seguintes finalidades:

I - apoiar tecnicamente na elaboração, acompanhamento, avaliação e atualização da política urbana de Macapá e seu Plano Diretor;

II - apoiar tecnicamente na elaboração de projetos articulados pela Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá;

III - o assessoramento técnico às ações da Administração Municipal nas questões referentes ao planejamento físico-territorial do Município e nas ações de captação de recursos e monitoramento e controle de convênios;

IV - apoiar na gestão colegiada do Sistema Municipal de Planejamento;

V - apoiar na gestão colegiada do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Para a consecução de suas finalidades, compete ao PLANURB:

I - definir as diretrizes do desenvolvimento urbano do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH;

II - planejar e ordenar o uso e a ocupação do solo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH;

III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar os planos, programas e projetos urbanos, assim como sua permanente revisão e atualização;

IV - organizar, implantar e manter o Sistema de Informações para o Planejamento Municipal;

V - articular ações com os demais órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e com outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;

VI - firmar convênios, contratos ou acordos públicos e privados para a viabilização de planos, programas, projetos e ações sob sua competência;

VII - convocar os Conselhos e demais integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano para debater e opinar sobre temas relacionados ao desenvolvimento urbano de Macapá;

VIII - definir e expedir as diretrizes para o uso e parcelamento do solo, o traçado das quadras e lotes, do sistema viário, dos espaços livres e de preservação, e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, em conjunto com os Órgãos finalísticos da PMM;

IX - apoiar no planejamento do sistema viário e de trânsito;

X - emitir pareceres sobre situações da legislação urbanística;

XI - assessorar e prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Gestão Territorial;

XII - promover e realizar estudos, cursos, seminários e pesquisas socioeconômicas, científicas, tecnológicas e urbanísticas de interesse do Município;

XIII - elaborar propostas de projetos, planos e programas urbanísticos para financiamento com recursos extraordinários;

XIV - prestar apoio técnico de planejamento aos Órgãos executores do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando nivelamento de conceitos e de linguagem metodológica tendo por fim o aperfeiçoamento de caráter integrado da ação de desenvolvimento do município;

XV - apoiar no estabelecimento da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e seus desdobramentos;

XVI - assegurar no Município o Planejamento como um processo contínuo e permanente;

XVII - gerenciar o processo de captação de recursos feita de forma espontânea ou induzida, apoiando e elaborando projetos de prospecção, captação, aplicação e orientação para a prestação de contas dos recursos financeiros, oriundos de fontes externas ou internas do Orçamento Geral da União ou Estado, dentre outras; manter interface junto a todas as Secretarias e demais Órgãos envolvidos com recebimento e transferência de recursos, sob a coordenação da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários.

XVIII - promover intercâmbio de conhecimentos com órgãos governamentais e privados, organismos internacionais, embaixadas e ONGs, no que diz respeito à metodologia de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de projetos técnicos;

XIX - criar, coordenar e manter um banco de projetos técnicos formado pela contribuição das Secretarias, Coordenadorias e Empresas Municipais que será utilizado pela PMM como referência e subsídio na implementação de suas políticas públicas;

XX - armazenar os dados referentes a projetos elaborados e em elaboração em ferramentas apropriadas repassando-as, periodicamente ao conhecimento dos gestores municipais;

XXI - monitorar a execução de contratos, convênios e demais parcerias, no sentido de evitar inadimplências da Prefeitura;

XXII - atuar junto às Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Municipal no sentido de que as mesmas cumpram cronogramas físicos e financeiros de dotações orçamentárias recebidas, efetuando as regulares prestações de contas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Para o cumprimento de suas finalidades, o Instituto de Planejamento Urbano, será dirigido por um

Diretor Presidente com a colaboração de um Diretor Técnico, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos colegiados:

- a) Conselho Municipal de Planejamento e Integração;
- b) Conselho Municipal de Gestão Territorial;

II - Órgão de Direção Superior:

- a) Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- b) 01 Diretor Presidente (Referência CC-04);
- c) 01 Diretor Técnico (75% da Referência CC-04)

III - Órgãos de Assessoramento: suprido pelo Gabinete da SEMPLA.

IV - Órgãos de Atuação Instrumental: suprido pelo Departamento de Administração e Finanças da SEMPLA.

V - Órgãos de Execução Programática:

2- Coordenação de Planejamento Urbano (CC-03)

2.1- Departamento de Estudos e Planos Setoriais (CC-02)

2.1.1 - Divisão de Planejamento Físico Territorial (CC-01)

2.2 - Departamento de Pesquisa e Informação (CC-02)

2.2.1 - Divisão de Informação e Pesquisa (CC-01)

2.2.2 - Divisão de Banco de Dados (CC-01)

3 - Coordenação de Gestão do Plano Diretor (CC-03)

3.1 - Departamento de Atualização do Plano Diretor (CC-02)

3.1.1 - Divisão de Avaliação do Plano Diretor (CC-01)

4 - Coordenação de Desenvolvimento de Projetos e Captação de Recursos (CC-03)

4.1 - Departamento de Elaboração de Projetos (CC-02)

4.1.1 - Divisão de Projetos Arquitetônicos (CC-01)

4.1.2 - Divisão de Projetos Socioeconômicos e Ambientais (CC-01)

4.2 - Departamento de Articulação e Captação de Recursos (CC-02)

4.2.1 - Divisão de Articulação Setorial (CC-01)

4.2.2 - Divisão de Captação de Recursos (CC-01)

4.2.3 - Divisão de Monitoramento e Controle de Convênios (CC-01)

4.2.4 - Divisão de Documentação (CC-01)

5- Auxiliares de Confiança: 2 (FG-01)

Art. 4º Ficará extinto o Departamento do Plano Diretor e suas divisões da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Coordenação Geral, quando da implantação do Instituto de Planejamento Urbano.

§1º A representação gráfica do Instituto de Planejamento Urbano - PLANURB é a constante no anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

Seção I

Dos Órgãos Colegiados

Art. 5º Os Órgãos Colegiados do Instituto de Planejamento Urbano têm suas competências, sua composição e seu funcionamento estabelecidos em regulamento próprio.

Seção II

Do Órgão de Direção Superior

DIVISÃO DE ARQUIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

Art. 6º A Diretoria, composta pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico e as Coordenações composta pelos Coordenadores da Coordenação de Planejamento Urbano; Coordenação do Plano Diretor e a Coordenação de Desenvolvimento de Projetos e Captação de Recursos compete administrar, coordenar, acompanhar e controlar o planejamento e execução das atividades do Instituto.

Seção III

Dos Órgãos de Assessoramento e de Atuação Instrumental
Art. 7º Os Órgãos de Assessoramento e de Atuação Instrumental vinculados diretamente a SEMPLA desempenharão as atividades-meios necessárias ao funcionamento do PLANURB, fornecendo apoio técnico e administrativo, para que os demais Órgãos cumpram suas finalidades.

Seção IV

Dos Órgãos de Execução Programática

Art. 8º Os Órgãos de Execução Programática terão suas competências voltadas para o planejamento, normatização, acompanhamento, controle, coordenação e supervisão das atividades técnicas específicas do Instituto.

**CAPÍTULO IV
DOS DIRIGENTES**

Art. 9º O Instituto de Planejamento Urbano será dirigido por um Diretor Presidente e Diretor Técnico, com a colaboração de três Coordenadores, e os Órgãos de sua estrutura serão dirigidos:

- I - Diretoria, por Diretor de Diretoria;
- II - as Coordenações, por Coordenadores;
- II - os Departamentos, por Diretor de Departamento;
- III - as Divisões, por Chefe de Divisões.

Art. 10. Serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos:

- I - o Diretor-Presidente, pelo Diretor Técnico;
- II - o Diretor Técnico por um dos Coordenadores por ele indicado;
- III - os Coordenadores das Coordenações, pelo Diretor de Departamento por eles indicado;
- IV - os Diretores de Departamento, pelo Chefe de Divisão indicado pelo Coordenador da respectiva Coordenação;
- V - os Chefes de Divisões, por outro Chefe de Divisão indicado pelo Coordenador da respectiva Coordenação.

Parágrafo único. As substituições, por período inferior a trinta dias, processar-se-ão através de ato do Diretor-Presidente.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As competências das unidades do Instituto, as atribuições pessoais dos dirigentes, bem como as demais normas relativas ao seu funcionamento serão estabelecidas em Regimento Interno, proposto pela Diretoria-Geral e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Coordenação Geral, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 12. Fica o Diretor-Presidente autorizado:

- I - baixar portarias, estabelecendo normas e procedimentos que visem a racionalização e a ordenação das atividades e serviços a serem executados;
- II - criar grupos de trabalho ou comissões necessários à execução de atividades de caráter transitório;
- III - indicar o quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades do Instituto, para aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei, provenientes da criação de cargos, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal, previstas no orçamento do ano vindouro do Município de Macapá.

SEMAD

PORTARIA Nº 68/2009 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com Art. 5º inciso XI do Regimento Interno da SEMAD e através do Decreto nº 1.488/2005-PMM, datado de 25 de Julho de 2005 e finalmente o que consta no MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE JANEIRO/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a Servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2010.

Servidora: MARIA AUXILIADORA DO CARMO LACERDA
Matricula: 600087-8
Categoria Funcional: Datilografo
Classe B. Nível 8
Período Aquisitivo: 2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 5 de janeiro de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de janeiro de 2010.

PORTARIA Nº 069/2009 – SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com Art. 5º inciso XI do Regimento Interno da SEMAD e finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 234/2009-JSM-045.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE MACAPÁ – AP, a Servidora IARA MARIA DE SOUZA FERNANDES, matricula 100019-5, Ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico de Administração, Classe D, Nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 28 de dezembro de 2009.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2009.

PORTARIA Nº 02/2010 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com Art. 5º inciso XI do Regimento Interno da SEMAD e através do Decreto nº 1.488/2005-PMM, datado de 25 de Julho de 2005 e finalmente o que consta no MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE FEVEREIRO/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a Servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 1 de fevereiro a 2 de março de 2010.

Servidora: SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA
Matricula: 200302-3
Categoria Funcional: Técnico em Secretariado
Classe E. Nível 27
Período Aquisitivo: 2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 11 de janeiro de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de janeiro de 2010.

ERRATA

Portaria nº 050/2009-SEMAD – datada de 06 de agosto de 2009. Referente a Férias.

Onde se lê:

RAIMUNDA JORGHETE GOMES DA COSTA
Período Aquisitivo: 2009.

Leia-se:

RAIMUNDA JORGHETE GOMES DA COSTA
Período Aquisitivo: 2008

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 07 de janeiro de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de janeiro de 2010.

SEMUR**PORTARIA Nº 003 / 2010 – SEMUR/ PMM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 90, inciso V da Lei Complementar nº 014/2000-PMM, datado de 26/12/2000 e o disposto no Decreto nº 311/2002 – PMM, e finalmente o que consta no **Processo nº 36010040/ 2009-DIP/DAF/SEMUR/PMM datado de 26 de Abril de 2009.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARIA DE FATIMA SOARES DE SOUSA**, matrícula nº 8003106, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 9, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística – SEMUR, no período de **01 de Fevereiro a 30 de Abril de 2010**, correspondente ao Quinquênio de (1998 a 2003).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **11 de Janeiro de 2010**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Manutenção Urbanística, 11 de Janeiro de 2010.


FERNANDO ARAÚJO DE FRANÇA
Secretário da SEMUR
Em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística, aos Onze dias do mês de Janeiro de 2010.

SEMSA**PORTARIA Nº 006/ 2010 – SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 002/2010-DRACAS/DPIS/SEMSA

RESOLVE:

Art. 1º: HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **TEÓFILO JORGE BUIZA BERMUDEZ** – Chefe da Divisão de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria em Saúde, para deslocar-se da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, em viagem de trabalho, para participar do Encontro Temático "Processos e Práticas de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS: Desafios e Perspectivas para a Construção de uma Agenda Estratégica", no período de 29 a 30 de setembro de 2009, sem ônus para este município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 07 de janeiro de 2010.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 007/ 2010 – SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 002/2010-DRACAS/DPIS/SEMSA

RESOLVE:

Art. 1º: HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **TEÓFILO JORGE BUIZA BERMUDEZ** – Chefe da Divisão de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria em Saúde, para deslocar-se da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, em viagem de trabalho, para participar da Oficina de Planejamento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS-2010, no período de 06 a 07 de dezembro de 2009, sem ônus para este município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 07 de janeiro de 2010.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Secretário Municipal da Saúde

SEMOB**ERRATA****Extrato de Contrato e O.S**

Publicado no Diário Oficial do Município, nº 1538 do dia 14 de dezembro de 2009, pág. nº 12 e 13.

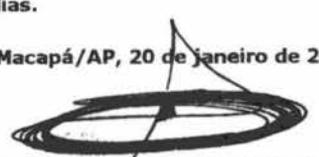
Extrato do Contrato nº 012/2009-SEMOB/PMM.

CLAUSULA SEXTA: onde se lê 60 (sessenta) dias, leia-se **90 (noventa) dias.**

Extrato da O.S Nº 004/2009-DO/SEMOB

DO PRAZO: onde se lê 60 (sessenta) dias, leia-se **90 (noventa) dias.**

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2010.


David Samuel Alcolumbre Tobelem
Secretário da SEMOB/PMM
Decreto n.º 0424/2009-PMM

SEMDEC**PORTARIA Nº. 112/2009 – SEMDEC/PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do **DECRETO 0007/2009 – PMM**, datado de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **SERGIO BUIZA MENDONÇA GOMES**, matrícula nº. 2009038,

pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, ocupante da Categoria funcional de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, Classe CC2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC - no período de 01 a 30 de Janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 27 de Novembro de 2009.

OTACILIO PEREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 27 dias do mês de Novembro de 2009.

PORTARIA Nº. 113/2009 - SEMDEC/PMM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do **DECRETO 0007/2009 - PMM**, datado de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **WHINNETOU DA SILVA UCHOA**, matrícula nº. **0303470**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, ocupante da Categoria funcional de **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, Classe B, Nível 9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC - no período de 01 a 30 de Janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 27 de Novembro de 2009.

OTACILIO PEREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 27 dias do mês de Novembro de 2009.

SEMED

**PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2009 -
CPL/SEMED/PMM**

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhora Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº018/2009-CPL/SEMED/2009**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, ocorrida em 18/12/2009 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Anhanguera nº 265 - Beirrol, decidiu classificar a proposta apresentada por:

| EMPRESA LICITANTE | ITENS ADJUDICADOS | VALOR TOTAL ADJUDICADO |
|-------------------------------------|--------------------|------------------------|
| MANOEL MATEUS DA PAZ DOS REIS - EPP | Itens: 01 à 12 | R\$ 378.530,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ 378.530,00 |

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela Empresa **MANOEL MATEUS DA PAZ DOS REIS - EPP**, convocando-a através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2009-CPL/SEMED/PMM**.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010

CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE PREGÃO - PRESENCIAL Nº 002/2010

OBJETO: Aquisição de material de Expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço Av. Anhanguera, 265, Bairro: Beirrol - Sala da CPL/SEMED, até às 08:45h do dia: 22/01/2010.

ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES: 22/01/2010 às 09:00h

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço: Av. Anhanguera, 265 - Bairro: Beirrol - Sala da CPL/SEMED, INFORMAÇÕES: pelo telefone (0xx96) 3223-7650.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2010.

Hugo George Pereira Góes da Silva
- Pregoeiro/SEMED - PMM -

AVISO DE PREGÃO - PRESENCIAL Nº 003/2010

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Computadores e Impressoras) para as escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço Av. Anhanguera, 265, Bairro: Beirrol - Sala da CPL/SEMED, até às 14:45h do dia: 22/01/2010.

ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES: 22/01/2010 às 15:00h

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço: Av. Anhanguera, 265 - Bairro: Beirrol - Sala da CPL/SEMED, INFORMAÇÕES: pelo telefone (0xx96) 3223-7650.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2010.

Hugo George Pereira Góes da Silva
- Pregoeiro/SEMED - PMM -

AVISO DE PREGÃO - PRESENCIAL Nº 004/2010

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Eletrodoméstico) para as escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes no Edital.

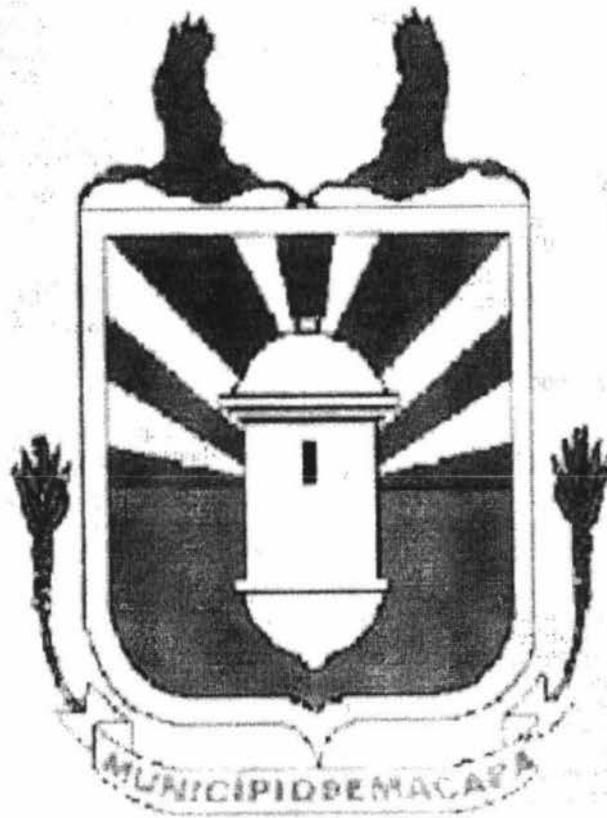
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço Av. Anhanguera, 265, Bairro: Beirrol - Sala da CPL/SEMED, até às 14:45h do dia: 25/01/2010.

ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES: 25/01/2010 às 15:00h

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço: Av. Anhanguera, 265 - Bairro: Beirrol - Sala da CPL/SEMED, INFORMAÇÕES: pelo telefone (0xx96) 3223-7650.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2010.

Hugo George Pereira Góes da Silva
- Pregoeiro/SEMED - PMM -



Prefeitura de Macapá